

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

PORTARIA Nº. 213/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MATRÍCULA E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONSIDERANDO, a existência das Creches Municipais Pierina Foernei Andreis, e Creche Municipal Vila Esperança;

CONSIDERANDO, que o número de alunos matriculados e a procura por vagas, excedeu o limite de disponibilidade ofertado pela rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino do Município, estabelece os critérios de seleção de alunos e formação da comissão para análise das matrículas;

CONSIDERANDO, que o Projeto Político Pedagógico das Instituições, em seu item 3.1 da Matrícula, bem como Decreto anexo ao Projeto Político Pedagógico que normativa e estabelece como critérios de seleção conforme segue:

Art. 2º Como forma de possibilitar o acesso às crianças e a atender às famílias mais necessitadas, terão prioridade na efetivação da matrícula no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Pierina Foernei Andreis as crianças nas condições abaixo mencionadas:

I – Faixa etária de 04 meses a 03 anos de idade, ou em situação de risco social;

II- Famílias com menor renda, verificado mediante apresentação de comprovante socioeconômico;

III- Crianças filhas (os) de pai/mãe/responsável trabalhadores em tempo integral, mediante comprovação;

IV - Inexistência de parentes próximos que possam cuidar da criança;

§ 1º Excetuem-se da ordem de prioridade acima disposta, aquelas crianças cujos pais possuem problemas de drogadição, alcoolismo e/ou situações de violência familiar e crianças com deficiência as quais terão direito a matrícula e vaga independente de qualquer relação de prioridade.

§ 2º A constatação de quaisquer casos elencados no parágrafo primeiro deste artigo poder-se-á realizar através da assistência social do município mediante a emissão de parecer socioeconômico solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Crianças filhas (os) de pais trabalhadores, são aquelas que ambos os pais trabalham em tempo integral ou parcial e que no momento não tem nenhum familiar para auxiliar nos cuidados com seu filho.

CONSIDERANDO, que o Projeto Político Pedagógico das Instituições, bem como Decreto anexo ao Projeto Político Pedagógico que normativa e estabelece a forma de composição da comissão de Matrícula e Seleção conforme segue:

Art. 6º A Comissão de Matrícula e seleção terá a seguinte composição:

I – Diretor do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Pierina Foernei Andreis;

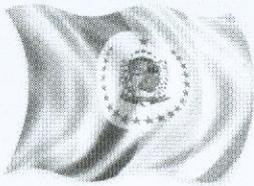
II – Um Assistente Social;

III – Um representante do jurídico;

IV – Um representante de pai de aluno de um Centro de Educação Infantil;

V – Um servidor do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Pierina Foernei Andreis;

VI – Coordenadora da Educação Infantil da rede municipal de ensino;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

VII- Conselho Municipal de Educação;

§ 1º É de responsabilidade da diretora do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis informar a comunidade educativa sobre o tramite do processo da matrícula. A Comissão de Matrícula deve zelar pela transparência do mesmo, assim como garantir o sigilo das informações pessoais da criança.

§ 2º A Comissão de Matrícula e Seleção deverá registrar, em livro ata, todo o processo de seleção das crianças e a frequência dos membros da Comissão.

§ 3º Compete ao diretor registrar, em livro ata a classificação, as desistências, as perdas de vagas, os ingressos e a lista de espera;

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 118 de 15 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Matrícula e Seleção de Alunos para as creches municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, para atendimento ao Projeto Político Pedagógico das Instituições, conforme segue:

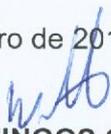
- I- Tania Maria Girardi Filisberto – Diretora do CEI Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis;
- II- Francieli Squena – Assistente Social;
- III- Julio Cesar Frosi – Representante do Jurídico;
- IV- Luana Cassia Zamboni – Representante de Pais e Alunos;
- V- Jucineia Narciso dos Santos – Servidora do CEI Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis;
- VI- Marivania Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- Sandra Lia de Mello – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá à representante do CEI Primeiros Passos Pierina Foerner Andreis, presidir a Comissão, com a condução dos trabalhos.

Art. 3º- Os membros da Comissão de Matrícula e Seleção de Alunos, estão incumbidos de tomar providências para atendimento ao Projeto Político Pedagógico no que tange a seleção de alunos para o ano de 2020, tornando públicas suas decisões, e atuando com total transparência.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, 29 de novembro de 2019.


WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.